
ÍNDICE ANALÍTICO

JURISPRUDÊNCIA

A		Págs.
Absolvição de Instância		
Ver Dissolução de Sociedade		
Ação de Despejo		
Ação destinada a obter despejo de imóvel desapropriado, por falta de pagamento. É incabível, depois de proferida sentença julgando procedente a ação de desapropriação, transitada em julgado, devendo, a partir de então, ser obtida a compensação pelo não uso do bem por via de acréscimo de juros compensatórios ao preço da indenização, impossível como é considerarem-se ainda devidos aluguéis.		
Apelação Cível nº 42.739 — ES	66	
Ação de Dissolução de Sociedade		
Ver Dissolução de Sociedade		
Ação de Manutenção de Posse		
Ver Manutenção de Posse		
Ação Executiva		
Ver Nota Promissória		
Acumulação de Cargos		
Ver Deserção Processual		
Advogado		
Ordem dos Advogados do Brasil. Natureza jurídica. Matéria disciplinar (Seção do Paraná).		
Natureza jurídica autárquica, embora com características especialíssimas. Pareceres a respeito. Competência da Justiça Federal nas causas em que a OAB for parte.		
Matéria disciplinar. Resulta do art. 119 e seus parágrafos 1º e 2º do Estatuto da OAB (Lei nº 1.215-63) em confronto com o art. 111 do mesmo diploma legal, que a suspensão preventiva de advogado não pode ser aplicada sem		
		que ele seja notificado para defender-se.
		Deriva da Lei nº 4.215-64 o sistema que permite ampla defesa ao advogado, inclusive dando-lhe oportunidade de apresentar suas razões antes mesmo de instaurado o processo disciplinar, durante uma espécie de sindicância. E este processo encontra-se regulado pelo Provimento nº 27, da OAB, que leva a igual conclusão, segundo as normas do Cap. II, "Da Representação e Defesa Prévia".
		Apelação Cível nº 41.488 — PR 57
		Ver Intimação de Sentença
		Aposentadoria
		Ver Funcionário Público e Trabalhador Autônomo
		Aprensão de Mercadoria
		Ver Recepção
		Área Reservada
		Ver Desapropriação
		Ato Judicial
		Ver Mandado de Segurança
		Auto de Infração
		Ver Imposto sobre Produtos Industrializados
		Aval
		Ver Nota Promissória
		B
		Barragem em Rio
		Ver Manutenção de Posse
		Bons Antecedentes
		Ver Recepção
		C
		Cargo de Confiança
		Ver Função de Confiança

	Págs.
Cerceamento de Defesa	
Ver Processo Administrativo Fiscal	
Cessaçãõ de Periculosidade	
Ver Medida de Segurança	
Código de águas	
Ver Desapropriação e Manutenção de Posse	
Competência	
Questão entre partes, entes de natureza pública federal. Art. 205 da CF.	
O STF, por sua Colenda Primeira Turma, já decidiu ser o caso da nova competência atribuída à jurisdição administrativa, nos termos do art. 205 da CF, mesmo para os processos em andamento (RE 86.083, Relator Ministro Bilac Pinto, Sessão de 25-5-77). Recurso prejudicado.	
Votos vencidos.	
Embargos na Apelação Cível nº 22.072 — RJ	37
— Reclamação trabalhista. Competência. Compete à Justiça do Trabalho o julgamento de reclamação decorrente de dispensa de empregado sujeito às normas trabalhistas, efetuadas por ato de Governador de Estado.	
Recurso Ordinário nº 1.572 — PA	183
— Ver Advogado, Consulado Estrangeiro, Crime Falimentar, Falsidade Ideológica, Mandado de Segurança e Rapto Consensual.	
Concubina	
Ver Pensão Previdenciária	
Concurso Material	
Ver Prevaricação	
Conexão Processual	
Ver Rapto Consensual	
Construção de Barragem	
Ver Manutenção de Posse	

	Págs.
Consulado Estrangeiro	
Reclamatória trabalhista movida contra Consulado de Estado estrangeiro.	
O Tribunal Federal de Recursos já assentou ser competente para tais causas a Justiça do Trabalho, inclusive para apreciar a preliminar de imunidade de jurisdição. Conflito de Competência nº 3.048 — RJ	155
Contrabando	
Contrabando. Requerimento do réu, para pagar o tributo, com o objetivo de ser declarada extinta a punibilidade. Indeferimento do pedido, pelo Juiz, e, ao mesmo tempo, rejeição da denúncia, no pressuposto de que, pelo Decreto-lei nº 1.455-76, na hipótese, a pena ficara reduzida ao perdimento das mercadorias. Provisamento parcial ao recurso do Ministério Público. Determinação de que se proceda ao cálculo dos tributos, como foi requerido pelo acusado.	
O Decreto-lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, ao declarar a perda de mercadorias importadas irregularmente ou não despachadas no prazo legal, de nenhum modo se refere à hipótese de contrabando. Também é fato incontroverso que o Decreto-lei nº 1.455 revogou o Decreto-lei nº 399, de 30 de dezembro de 1968, art. 3º, § 2º, e art. 5º, que geravam certa perplexidade, mas em nada atingiu ao Decreto-lei nº 157-67, que não foi incluído na indicação expressa do art. 41. Nessas condições, a denúncia por infração do art. 334, § 1º, letras b e d do Código Penal, teria inteiro cabimento. Entretanto, como o acusado requereu temporariamente o pagamento dos tributos, para o fim de ser declarada extinta a punibilidade, de acordo com a Súmula nº 560, do Supremo Tribunal, é caso, antes de mais nada, de assegurar-se-lhe o exercício da faculdade pretendida.	
Provisamento parcial ao recurso do Ministério Público, para refor-	

PÁGS.

PÁGS.

mar-se a decisão que concluiu pela inexistência de crime, e, ao mesmo tempo, permitir que o acusado pague os tributos devidos, conforme solicitou.

Recurso Criminal nº 443 — MA 178
— Ver Corrupção Ativa, Descaminho, Prisão Albergue e Recepção.

Contribuição Previdenciária

Pessoal admitido nas Organizações Militares, a qualquer título, pagos à conta de recursos próprios, exercendo função permanente, com subordinação, acha-se sob a proteção das leis trabalhistas e previdenciárias. Todavia, o empregado, assim caracterizado, é carecedor de ação para compelir o ex-empregador a recolher ao INPS contribuições previdenciárias relativas ao tempo de serviço prestado. Sentença de 1º grau confirmada, pelos seus próprios fundamentos.

Remessa Ex Officio nº 44.407 — SC 68
— Ver Trabalhador Autônomo

Correção Monetária

Ver Imposto de Renda

Correição Parcial

Ver Medida Cautelar

Corrupção Ativa

Corrupção ativa e descaminho. CP, arts. 333 e 334, § 1º, d.

Confirmação de sentença condenatória diante da materialidade do delito e da participação de ambos os acusados no descaminho de mercadorias estrangeiras provenientes de Manaus.

Condenação de um deles por crime de corrupção ativa pela oferta de propina ao policial que dirigia a diligência do flagrante pelo porte das mercadorias.

Apelação Criminal nº 3.202 — SP 101

Crédito Tributário

Ver Imposto sobre Produtos Industrializados

Crime Falimentar

Fraude praticada por diretor de empresa falida, em conluio com o síndico, de que resultara prejuízo para a União Federal e o INPS. Crime falimentar. Neste tipo de delito, o sujeito passivo é uma coletividade incidível, não se podendo cogitar de um credor ou de uma classe de credores, por mais categorizados que sejam, em ordem a subtrair o seu processo e julgamento à competência do Juiz indicado no diploma específico.

Ordem de habeas corpus concedida.

Habeas Corpus nº 4.335 — MG .. 175

Curador de Menor

Ver Fiança

Curso de Pós-Graduação

Ver Ensino Superior

D

Débito Fiscal

Ver Decadência Tributária e Diretor de Sociedade Anônima.

Decadência Tributária

Tributário. Decadência. Prescrição. Dívida fiscal devidamente inscrita.

A extinção do débito fiscal pode ocorrer pela decadência ou pela prescrição. O prazo daquela inicia-se com o fato gerador da obrigação tributária e, para não consumir-se, a Fazenda Pública deve iniciar a atividade de lançamento dentro de cinco anos. O prazo prescricional se inicia proceduralmente com a notificação do lançamento e se extingue, salvo interrupção decorrente de recurso do contribuinte, se decorridos mais de cinco anos sem a propositura da competente ação.

Apelação Cível nº 39.936 — RJ 54

Decreto nº 42.251/57

Ver Militar

PÁGS.

PÁGS.

Decreto nº 47.373/59

Ver Imposto de Renda

Decreto nº 48.959/60

Ver Competência

Decreto nº 56.791/65

Ver Imposto sobre Produtos Industrializados

Decreto nº 63.788/68

Ver Ensino Superior

Decreto nº 68.908/71

Ver Ensino Superior

Decreto nº 70.755/72

Ver Mandado de Segurança

Decreto-lei nº 70/66

Ver Imissão de Posse

Decreto-lei nº 157/67

Ver Contrabando e Descaminho

Decreto-lei nº 399/68

Ver Contrabando e Descaminho

Decreto-lei nº 464/69

Ver Ensino Superior

Decreto-lei nº 941/69

Ver Estrangeiro

Decreto-lei nº 1.025/69

Ver Processo Administrativo Fiscal

Decreto-lei nº 1.348/74

Ver Funcionário Público

Decreto-lei nº 1.455/76

Ver Contrabando e Descaminho

Demissão

Inspetores de Aeronáutica Civil demitidos. Suas reintegrações em virtude de absolvição unânime perante o Conselho da 2ª Auditoria da Aeronáutica.

Apelação Cível nº 38.919 — RJ 50

Denúncia Espontânea

Ver Imposto sobre Produtos Industrializados

Desapropriação

Desapropriação. Pedido da CESP, de São Paulo, visando terras à margem do Rio Tietê, para a formação do reservatório da Usina de Promissão. Problema da área reservada. Orientação da turma. Valor dos bens desapropriados. Encargos processuais. Provimento parcial ao recurso dos desapropriados.

Nos termos da lei, a desapropriação é o meio prático de o Estado poder incorporar ao seu domínio a propriedade privada, pagando ao respectivo titular o justo preço.

O processo é relativamente simples, mas, vez por outra, surgem problemas que exigem maior apuro e debate.

Na espécie, a autora pretendia excluir da indenização a área reservada, que, em tese, pelo Código de Águas, compreende os terrenos banhados pelas correntes navegáveis fora do alcance das marés, e que vão até a distância de 15 metros para a parte da terra, contados desde o ponto médio das enchentes ordinárias (art. 14). Esses terrenos são públicos dominicais e, na espécie, segundo a situação das águas que margeiam, pertencem à União e, nos termos da Súmula nº 479 do Supremo Tribunal, não entram na expropriação e não são indenizáveis. Aceitando-se que a CESP possa reivindicá-los ou incluí-los na sua disponibilidade, não obstante deficiência do pedido e da titularidade, ainda assim não merece acolhimento o cálculo apresentado pela inicial, que absorve mais de metade das terras pretendidas. Não se justifica que na estimativa da área reservada, a desapropriante entre pela terra, em profundidade e linhas sinuosas, no rumo das enchentes extraordinárias ou anormais. Como a União, por qualquer processo ao seu alcance, não cadastrou re-

PÁGS.

PÁGS.

gularmente os terrenos reservados de seu domínio, a solução é estabelecer-se a área reservada na própria ação judicial, observando-se as indicações do Cód. de Águas, como procedeu o perito e a Turma vem admitindo em casos semelhantes.

Excluída a área reservada, assim estabelecida, merece adoção o laudo do perito oficial sobre a parte indenizável. As terras são de boa qualidade e o prego está justificado, não havendo motivo para aumentá-lo ou diminuí-lo, assim como os honorários de advogado, estimados razoavelmente pela sentença.

Rejeição dos recursos, sob tais aspectos. A desapropriante responde ainda por todas as despesas do processo, inclusive salários do perito e dos assistentes.

Provimento parcial ao recurso dos desapropriados.

Apelação Cível nº 45.930 — SP 78

— Ver Ação de Despejo

Descaminho

Penal. Descaminho. Extinção da punibilidade pelo pagamento dos tributos devidos. Súmula nº 560 do Egrégio STF. Decreto-lei nº 157, de 10-2-67, art. 18, § 2º; Decreto-lei nº 1.455, de 7-4-76, art. 23, parágrafo único, e art. 411; Decreto-lei nº 399, de 30-12-68, art. 5º. Recolhimento do tributo após a denúncia.

I. Mesmo após a edição do Decreto-lei nº 1.455, de 7-4-76, está de pé a Súmula nº 560 do Egrégio Supremo Tribunal Federal.

II. Requerimento do acusado dirigido ao Fisco e ao Magistrado, antes de ter início a ação penal, para efetivação do cálculo dos tributos, para o seu pagamento. Este, todavia, somente se realiza, por culpa não do acusado, após o recebimento da denúncia. Aplicabilidade da Súmula 560, porquanto a denúncia não poderia ser recebida antes de ser solucionado o pedido do acusado. Cumpre ao Juiz, em caso assim,

marcar prazo para que o cálculo seja efetuado e o recolhimento efetivado. Somente no caso da não efetivação do pagamento, no prazo assinado, é que a denúncia pode ser recebida.

III. Pagamento incompleto dos tributos, por culpa do Fisco, que não efetivou o cálculo. Defere-se a ordem, parcialmente, para que o Dr. Juiz ordene o cálculo dos tributos, conforme foi requerido, marcando prazo para o seu pagamento. Efetivado este, aplica-se a Súmula 560.

IV. Habeas Corpus deferido, em parte.

Habeas Corpus nº 4.320 — GO .. 168

— Ver Corrupção Ativa, Equiparação Salarial, Lavador de Automóveis, Prisão Albergue e Recepção.

Deserção Processual

Recurso Ordinário. Interpretação do § 4º do art. 789 da CLT. Deserção não caracterizada. Reclamação desassistida de qualquer prova. Acumulação proibida. Impossibilidade de reconhecimento de vínculo empregatício. Somente se pode reconhecer a deserção do recurso após a feitura do cálculo necessário, de cuja ciência começa a fluir o prazo para pagamento das custas. Preliminar de deserção rejeitada. Impossibilidade de reconhecimento de vínculo empregatício contra expressa vedação constitucional de acumulação. Reclamação improcedente.

Recurso Ordinário nº 2.524 — RJ 185

Despejo

Ver Ação de Despejo

Diretor de Sociedade Anônima

Os sócios, em regra, não respondem pelos débitos da pessoa jurídica de que façam parte. As pessoas jurídicas têm existência distinta da de seus membros (art. 20 do Código Civil). Os diretores de sociedade anônima não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem

PÁGS.

PÁGS.

em nome da sociedade (Lei das Sociedades Anônimas, art. 158). Todavia, são pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias, resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos, os diretores, gerentes e representantes de pessoas de direito privado (CTN, art. 135, II).

Não provada a responsabilidade de Diretor-Presidente de Sociedade Anônima.

Confirmação da sentença de 1º grau, pelos seus próprios fundamentos.

Remessa Ex Officio nº 45.382 — MG

71

Dispensa de Empregado

Ver Competência

Dissolução de Sociedade

Absolvição de instância requerida por litisconsorte ativo. Rescisão de despacho que a deferiu. Regendo-se a rescisão de sentença pela lei vigente na data do seu trânsito em julgado, é cabível a ação rescisória no caso, por estar em causa decisão que se tornou definitiva na vigência do CPC de 1939, pouco importando, assim, que nela não se tenha apreciado o mérito.

Procedência da ação, ao fundamento de que, consoante o art. 201 da mesma lei adjetiva anterior, o réu somente poderia ser absolvido de instância a requerimento seu e, quando isso ocorresse, seria o autor condenado ao pagamento de despesas e honorários de advogado.

Ação Rescisória nº 486 — MG ..

15

Dívida Fiscal

Ver Decadência Tributária

E

Economiários

Ver Função de Confiança

Empregado de Organização Militar

Ver Contribuição Previdenciária

Empregado Regido pela CLT

Ver Competência

Ensino Superior

Administrativo. Ensino Superior. Agricultura e Veterinária. Rurícolas. Reserva de vagas. Lei nº 5.465, de 3-7-68; Lei nº 5.540, de 28-11-68, art. 17, letra a; Decreto-lei nº 464, de 11-2-69, arts. 4º e 5º; Decretos nºs 63.788, de 12-12-68 e 68.908, de 13-7-71.

I — Processo Civil. Litisconsortes. Até a sentença de 1º grau, é possível a admissão de litisconsortes ativos, facultativos, na ação de segurança, desde que, ouvido o impetrado, este não se oponha à dita intervenção litisconsorcial.

II — Constitucionalidade da Lei nº 5.465, de 3-7-68. O Egrégio Tribunal Federal de Recursos, na arguição de inconstitucionalidade havida no AgMS nº 71.650 — MG, não entendeu inconstitucional a referida Lei nº 5.465/68.

III — Não há incompatibilidade entre a Lei nº 5.465/68 e a Lei nº 5.540/68. Ambas regulam matérias distintas e compatíveis. Assim, tem a Lei 5.465/68 vigência plena, posto deva ser interpretada em consonância com a Lei nº 5.540/68 e Decreto-lei nº 464/69.

IV — Na forma da Lei número 5.464/68, art. 1º, os rurígenas disputam classificação em faixa própria — 50% (cinquenta por cento) do total das vagas oferecidas.

V — Recurso provido, parcialmente.

Apelação em Mandado de Segurança nº 79.839 — RJ

126

— Ensino superior. Remessa necessária de sentença concessiva em Mandado de Segurança. Impetrantes que se habilitaram a matrículas em Curso Especial de Complementação de Estudos, modalidades de pos-graduação. Mas

	PÁGS.		PÁGS.
na matrícula foram surpreendi- dos com a exigência de compro- missos financeiros não constantes do edital de inscrição. Ilegitimi- dade jurídica da exigência que a sentença declarou e aqui se con- firma.		Execução de Sentença	
		Ver Indenização	
		Execução Extrajudicial	
		Ver Imissão de Posse	
Remessa Ex Officio nº 80.602 — MG	141	Executivo Fiscal	
		Ver Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados	
Ensino Supletivo		Extinção da Punibilidade	
Ensino Supletivo. Idade (Lei nº 5.692/71, art. 26). O legislador fixou limite de idade para presta- ção de exames supletivos, inde- pendente das condições de capa- cidade civil.		Ver Contrabando e Descaminho	
Remessa Ex Officio nº 79.688 — RJ	124	Extinção de Débito Fiscal	
		Ver Decadência Tributária	
		F	
Equiparação Salarial		Falência Fraudulenta	
Equiparação salarial. Não se ad- mite quando o empregador tem pessoal organizado em quadro de carreira (CLT, art. 461, § 1º). Requisitos exigidos e sua prova (art. cit., § 1º).		Ver Crime Falimentar	
Recurso provido.		Falsidade Ideológica	
Recurso Ordinário nº 2.597 — RS	186	Revisão Criminal. Ré condenada a um ano e dois meses de reclu- são, como incurso no art. 299 do Código Penal.	
Escola Agrícola		Alegação de nulidade absoluta do processo, a partir da denúncia, porque, iniciado o procedimento na Justiça Estadual, reconhecida a incompetência desta, ao virem os autos, para a Justiça Federal, houve ratificação da denúncia e dos atos processuais anteriores. Código de Processo Penal, arts. 108, e § 1º, 567 e 573 e § 1º. Orientação sufragada pelo Supre- mo Tribunal Federal, no RE Cr. nº 74.297-RJ (RTJ, vol. 69, págs. 758-772).	
Ver Ensino Superior		Tanto a denúncia quanto o seu recebimento emanados de autori- dades incompetentes <i>ratione ma- teriae</i> são ratificáveis no Juízo competente.	
Estabelecimento de Ensino		Nulidade inexistente.	
Ver Ensino Superior		Revisão indeferida.	
Estado Perigoso		Revisão Criminal nº 350 — SP ..	193
Ver Prisão Albergue		— Ver Crime Falimentar.	
Estrangeiro		Falsificação de Documento Particular	
Habeas corpus em favor de alie- nígena, que se diz impedido de reingressar no País em virtude de ato do Senhor Ministro, não comprovado nos autos, nem admi- tido nas informações. Não co- nhecimento do Writ (art. 12, I, d, CF).		Ver Crime Falimentar	
Habeas Corpus nº 4.314 — DF ..	163		
Exame Supletivo			
Ver Ensino Supletivo			

Fiança

Habeas corpus. Crime punido com menos de dois anos de reclusão, no mínimo, é afiançável. Ordem concedida para assegurar ao paciente o direito de prestar fiança.

Habeas Corpus nº 4.318 — AL .. 166

Função de Confiança

Consolidação das Leis do Trabalho, arts. 62, letra c, parágrafo único, e 499.

As funções de confiança não compreendem apenas as que implicam amplo poder de representação, mas também aquelas que, em face das necessidades do serviço, assumem relevo no contexto das atividades da empresa, e exigem, para o seu exercício, grau maior de fidedignidade. Dispensa do ocupante de função de confiança e suas conseqüências.

Recurso Ordinário nº 2.775— RJ 190

Funcionário Público

Funcionalismo. Agentes fiscais aposentados. Proventos. O aumento de 30% do art. 1º do Decreto-lei nº 1.348, de 24-10-74, quanto ao aposentado anteriormente à implantação do Plano de Classificação de Cargos, incide sobre a totalidade dos proventos, não havendo por que neles distinguir parcela correspondente a vencimento-base e parcela correspondente a gratificação de exercício (APMS 77.560-ES, Rel. Min. Decio Miranda, julgado em 22-10-76, DJ de 24-2-77).

Apelação em Mandado de Segurança nº 78.776 — RJ 117

G

Gratificação de Exercício

Ver **Função de Confiança e Funcionário Público.**

Gratificação de Representação

Ver **Mandado de Segurança**

H

Honorários de Advogado

Ver **Imposto de Renda e Indenização**

I

Imissão

Imissão na posse utilizada como remédio processual autônomo, já sob a vigência do novo CPC. Possibilidade em face do Decreto-lei nº 70/66 (art. 37, § 2º), como meio de efetivação de título formado em execução extrajudicial, vinculada ao Sistema Financeiro da Habitação. Apelo que se prevê para determinar-se o prosseguimento da ação.

Apelação Cível nº 41.703 — SP 64

Imposto de Renda

Executivo Fiscal. Imposto de Renda. Ao Juiz é lícito decidir com apoio em um dos laudos, ou, mesmo, não aceitar as conclusões de nenhum (art. 258 do CPC de 1939).

Aplicação de multa, juros moratórios e correção monetária que procede, incidentes, os últimos, a partir da data em que ficou caracterizada a impontualidade. Honorários fixados em 20% (DL 1.025/69).

Agravo improvido.

Agravo de Petição nº 37.700 — SP 31

— **Imposto de Renda.** Remessa de juros para o exterior, referentes a empréstimos ali obtidos. Incidência do imposto de renda sobre as sobretaxas ou ágios pagos na aquisição de dólares para aquele fim (arts. 51 e 52 da Lei número 3.244/57. Art. 198 do Decreto nº 47.373/59 (Regulamento do Imposto de Renda).

Apelação Cível nº 28.231 — PE 46

— **Incidência de Norma Tributária.** Imposto de Renda. Se a lei estabelece que o imposto será cobrado a partir do primeiro dia de determinado exercício, há de se entender que a incidência é sobre

	Págs.		Págs.
os rendimentos produzidos nesse exercício, e não no anterior. O contrário importaria em retroeficácia sobre o fato gerador consumado sob o império de outra norma, o que é irrito aos princípios dos arts. 105 e 106 do CTN. Apelação em Mandado de Segurança nº 79.886 — RS	135	artigos 17, I, 21, II, 22, 28, III, e 67, VII, do Decreto nº 56.791/65. 2 — Diferença de qualidade entre marcas de calçados. Prova pericial. Divergência entre os peritos das partes não esclarecida pelo do Juízo, por fato da exequente, pois seus funcionários não se houveram com a cautela necessária à guarda das mercadorias apreendidas por ela própria, ao ensejo da autuação.	
— Tributário. Imposto de Renda. Lucro arbitrado (Reg. 66, art. 198).		3 — Assiste razão à agravante quando argumenta que o desaparecimento do objeto da prova impediu o trabalho do desempataador, modificando a posição das partes, e que a Fazenda não pode beneficiar-se da falha dos seus funcionários.	
1) O arbitramento pelo capital social exclui a adição dos resultados das transações alheias ao objeto do negócio.		4 — Recurso provido para julgar o executivo improcedente, face o fundamentado laudo do perito da executada, que afirma, à base de dados de fato, a diferença de qualidade entre as duas mercadorias.	
2) O arbitramento do lucro não tem caráter penal. A graduação percentual possibilita ao Fisco orçar a lucratividade pela natureza do negócio.		Agravo de Petição nº 37.105 — SP	27
3) É devida a multa corrigida monetariamente (Lei nº 4.357/64, art. 7º) pela infração fiscal que independe da intenção do agente (Código Tributário, art. 136).		Imunidade de Jurisdição	
Apelação em Mandado de Segurança nº 79.179 — RJ	121	Ver Consulado Estrangeiro	
— Ver Decadência Tributária, Incentivo Fiscal e Mandado de Segurança.		Incentivo Fiscal	
Imposto sobre Produtos Industrializados		Estímulo fiscal às empresas na área da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste. A declaração da SUDENE apenas instrui o pedido de reconhecimento da redução do tributo, a ser deferido pela Secretaria da Receita Federal. Dela não pode resultar, desde logo, o benefício, que só é concedido por meio de ato declaratório da autoridade fazendária.	
IPI. Multa. Creditamento do imposto por devolução do produto à rábrica em razão de defeitos encontrados na matéria-prima nele utilizada.		Apelação em Mandado de Segurança nº 79.916 — CE	137
Auto de infração lavrado em razão de haver crédito relativo a matérias-primas e embalagens não reaproveitadas por imprestáveis.		Incidência de Norma Tributária	
A penalidade não é aplicável quando a infração é comunicada espontaneamente à repartição fiscal, o que não ocorreu na espécie. Sentença confirmada.		Ver Imposto de Renda	
Recurso improvido.		Indenização	
Apelação Cível nº 50.455 — RJ	92	Execução de sentença em ação de indenização. Pretensão à obtenção de pagamento de honorários de advogado calculados	
— Executivo Fiscal. IPI.			
1 — Ação executiva para cobrança de débito por infringência dos			

	Págs.		Págs.
sobre a indenização corrigida monetariamente. Não ofende a coisa julgada despacho de Juiz que a indeferira, por falta de determinação a propósito no julgado exequendo, falta já reconhecida, aliás, anteriormente, pelo Supremo Tribunal Federal que, apreciando, sob a consideração de que o esclarecimento a propósito deveria ter sido obtido por via de embargos de declaração. Ação rescisória improcedente.		os direitos trabalhistas consequentes da despedida injusta, não atingidos pela prescrição. Embora intitulado de apelação, inexistente no processo trabalhista, é de ser recebida como recurso ordinário, se interposta no prazo deste.	
Ação Rescisória nº 496 — RJ ..	22	Reclamação procedente. Recurso improvido.	
Inquérito Policial-Militar		Recurso Ordinário nº 2.651 — BA	188
Ver Demissão		Lei nº 1.215/63	
Intimação de Sentença		Ver Advogado	
Intimação feita com a declinação do nome de um só dos advogados constituídos.		Lei nº 1.533/51	
Nulidade não caracterizada.		Ver Mandado de Segurança	
Precedente do Supremo Tribunal Federal (RE nº 73.601, Relator Ministro Luiz Gallotti, DJ de 2-1-74, pág. 11).		Lei nº 3.244/57	
Despacho confirmado.		Ver Imposto de Renda	
Recurso improvido.		Lei nº 4.357/64	
Agravo de Instrumento nº 38.478 — SP	34	Ver Imposto de Renda	
J		Lei nº 5.465/68	
Juros Compensatórios		Ver Ensino Superior	
Ver Ação de Despejo		Lei nº 5.540/68	
L		Ver Ensino Superior	
Lavador de Automóveis		Lei nº 5.692/71	
Trabalhista. Lavador de automóveis. Relação de emprego caracterizada. Despedida sem justa causa. Apelação recebida como Recurso Ordinário.		Ver Ensino Supletivo	
Reconhecido que não se trata, na espécie, de serviço avulso, ao contrário, prestado em caráter permanente na limpeza dos automóveis da autarquia, em horário noturno, por vários anos, na garagem e sob a fiscalização de prepostos do reclamado, mediante pagamento mensal, existe relação empregatícia, sendo devidos todos		Lei nº 5.890/73	
		Ver Trabalhador Autônomo	
		Litígio Entre Entidades Públicas	
		Ver Competência	
		Litisconsórcio Ativo	
		Ver Ensino Superior	
		Lucro Arbitrado	
		Ver Imposto de Renda	
		M	
		Mandado de Segurança	
		Mandado de Segurança. Competência. Foro. A competência para o Mandado de Segurança é do Juiz do lugar onde a autoridade coatora está sediada.	

Págs.
 Transferida para Brasília a sede do IPASE, com a Presidência e órgãos centrais (Decreto número 70.755/72), competente para o writ, impetrado contra ato do Presidente da autarquia, é o Juiz Federal do Distrito Federal.

Acolhimento da arguição de incompetência, feita nas informações e renovada no recurso, pelo IPASE.

Apelação em Mandado de Segurança nº 76.456 — RJ 114

— Mandado de Segurança contra ato judicial. A jurisprudência tem admitido o remédio constitucional contra ato judicial, de que caiba recurso, em casos excepcionais, quando demonstrada a irreparabilidade do dano dele decorrente, ou, ainda, em caso de sua evidente ilegalidade.

Não demonstrados tais pressupostos, descabe o writ.

Mandado de Segurança nº 83.574 — SP 153

— Processo Civil. Mandado de Segurança. Admissibilidade (Lei nº 1.533/51, art. 5º, I).

Se o impetrante pode, sem ônus, suspender o efeito do ato na própria instância em que se produz, mediante simples exercício de direito de petição, falta-lhe interesse de agir em Juízo, que é uma das condições da ação mandamental.

Agravo em Mandado de Segurança nº 71.949 — RJ 111

Manutenção de Posse

Ação rescisória. Sentença em ação de manutenção de posse, onde discutido o fato da construção de barragem em um rio que serve de limite entre dois Estados. Alegação de a sentença ter infringido o art. 60, § 4º, do Código de Águas. Sua improcedência.

Não cabe, na ação rescisória, discutir se a sentença se baseou em pressuposto falso, tanto mais que prova posterior não se fez nesse sentido, não sendo admis-

Págs.
 sível, aqui, reexaminar a prova anterior, aos fins pretendidos pelos autores, nem o mérito do parecer técnico, referido na inicial resultante de diligência na esfera administrativa, precedente à sentença.

Ação rescisória improcedente. Ação Rescisória nº 266 — MG .. 7

Matéria Disciplinar

Ver Advogado

Medida Cautelar

Processo Civil e Trabalhista. Medida cautelar. Correição parcial.

Citação. Caução. CPC, arts. 798 e 804; CLT, art. 769.

I — Possibilidade da instauração de procedimento cautelar como medida preparatória de reclamação trabalhista, na forma do art. 769 da CLT.

II — Medida cautelar ajuizada para o fim de tornar sem efeito pena disciplinar emanada do presidente da autarquia, representante desta. Necessidade da citação fazer-se na pessoa deste, não na do chefe do escritório da representação, que não tinha poderes para efetivar a suspensão da pena disciplinar.

III — Tempestividade da correição parcial.

IV — As medidas cautelares são nominadas, ou específicas (CPC, arts. 798, 1ª parte, e 813 e seguintes) e inominadas, ou inespecíficas (CPC, art. 798, 2ª parte, e 799). Numas e noutras, a concessão liminar da medida, sem audiência do requerido, somente será concedida, se o Juiz verificar que este, sendo citado, poderá tornar ineficaz a medida, caso em que poderá o magistrado exigir que o requerente preste caução real ou fidejussória de ressarcir os danos que o requerido possa vir a sofrer (CPC, arts. 797 e 804).

V — Mandado de segurança indeferido.

Mandado de Segurança nº 83.423 — DF 147

	PÁGS.		PÁGS.
Medida de Segurança		Notificação Fiscal	
Habeas corpus. Medida de segurança. Estando o Juiz a quo fazendo o que lhe compete para a verificação da cessação da periculosidade do réu, sem o que ver-se-á impedido de decretar a revogação da medida de segurança a ele aplicada, impossível conceder ao mesmo a ordem pleiteada.		Ver Processo Administrativo Fiscal	
Habeas Corpus nº 4.251 — SP ..	161	Nulidade de Arquivamento	
		Ver Intimação de Sentença	
Mercadorias Estrangeiras		Nulidade Processual	
Ver Contrabando e Recepção Militar		Ver Falsidade Ideológica e Fiança	
Militar. Promoção. Decreto número 42.251/57. Mandado de segurança impetrado contra ato da Comissão de Promoção que julgou o impetrante inapto para o ingresso no oficialato. Tendo o ato impugnado sido baixado por não reunir o impetrante os requisitos legais necessários ao ingresso ao quadro de acesso, especificados no Decreto nº 42.251/57, art. 10, itens IV, VI e VII, e não podendo tais requisitos, por sua própria natureza, serem examinados na via sumária do mandamus , indefere-se o pedido.		O	
Mandado de Segurança nº 82.852 — DF	143	Obrigaçào Tributária	
		Ver Processo Administrativo Fiscal	
Multa Fiscal		Ordens dos Advogados do Brasil	
Ver Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados.		Ver Advogado	
Mútuo		P	
Ver Nota Promissória		Pena Disciplinar	
N		Ver Medida Cautelar	
Navios da Petrobrás		Pensão Previdenciária	
Ver Competência		INPS. Pensão que não podia ser reduzida em virtude de justificação que ocorreu à revelia da beneficiária para beneficiar concubina sem filhos e não indicada pelo segurado. Segurança concedida por maioria.	
Nota Promissória		Apelação em Mandado de Segurança nº 79.995 — AM	139
Mútuo. Nota Promissória. Aval. Execução. Das novas regras processuais não resultou "deficit" da força executiva dos títulos cambiários, operante contra todos os co-obrigados.		— Ver Mandado de Segurança	
Agravo de Instrumento nº 38.945 — ES	36	Perdimento de Mercadorias	
		Ver Contrabando	
		Periculosidade de Réu	
		Ver Medida de Segurança	
		Pessoal Temporário	
		Ver Contribuição Previdenciária	
		Plano de Classificação de Cargos	
		Ver Funcionário Público	
		Prescrição Tributária	
		Ver Decadência Tributária	

	PÁGS.	PÁGS.
Prevaricação		
Ação Penal. Código Penal, arts. 319 e 51, § 2º.		
Policiais que custodiavam preso recolhido a estabelecimento hospitalar, tendo-o deixado sair, algumas vezes, sem autorização judicial.		
Os apelantes foram punidos, em processo disciplinar, pelos mesmos fatos, com sessenta dias de suspensão.		
Prova contraditória, podendo-se observar que as recepcionistas do hospital, nos segundos e seguintes depoimentos, é que passaram a afirmar o fato das saídas do paciente, em companhia dos policiais, o que é negado por esse e pelos réus em todos os momentos do processo. Os réus provaram ser policiais de bons antecedentes, merecendo elogios de seus colegas.		
Circunstâncias, de outra parte, que não levam à conclusão de estar provado, no caso, o dolo específico.		
Apelação provida para absolver os acusados.		
Apelação Criminal nº 2.742 — SP	93	
Previdência Social		
Ver Trabalhador Autônomo		
Prisão Albergue		
Prisão albergue. CP, art. 30, § 5º, redação da Lei nº 6.416/77.		
Não tem direito ao benefício o condenado em estado perigoso.		
Apelação Criminal nº 3.723 — PE	110	
Procedimento Cautelar		
Ver Medida Cautelar		
Processo Administrativo Fiscal		
Em processo administrativo fiscal, caracterizado o cerceamento de defesa do sujeito passivo, impõe-se a declaração de nulidade do ato de que resultar obrigação tributária. A notificação somente poderá ser efetivada mediante edital, publicado no órgão oficial,		
		quando o infrator estiver em lugar incerto e não sabido (art. 635 da CLT). Confirmação da sentença de 1º grau.
		Remessa Ex Officio nº 45.540 — SP
		75
	Processo Disciplinar	
	Ver Prevaricação	
	Promoção	
	Ver Militar	
	Propina	
	Ver Demissão	
	Proventos da Aposentadoria	
	Ver Funcionário Público	
	Punição Disciplinar	
	Ver Advogado	
	Q	
	Questão Entre Entidades Públicas	
	Ver Competência	
	Quota de Previdência	
	Ver Competência	
	R	
	Rapto Consensual	
	Competência. Conexão. CPP, art. 78, II, a. Inquirido em que se esboçam provas de rapto consensual (CP, art. 220) e sedução (id. art. 217).	
	Competência determinada entre o Juiz de Direito da 23ª Vara Criminal da Comarca do Rio de Janeiro e o Juiz de Direito da Comarca de Leopoldina.	
	Conflito de Competência nº 3.218 — RJ	160
	Ratificação Processual	
	Ver Falsidade Ideológica	
	Receptação	
	Crime classificado como de receptação. Primariedade e bons antecedentes. Substituição da pena de	

	PÁGS.		PÁGS.
reclusão por multa e confisco da mercadoria apreendida.		Súmula nº 560 do STF	
Apelação Criminal nº 3.210 — MA	107	Ver Descaminho	
Reclamação Trabalhista		Suspensão de Advogado	
Ver Consulado Estrangeiro.		Ver Advogado	
Reintegração		T	
Ver Demissão		Terrenos Públicos	
Relação Empregatícia		Ver Desapropriação	
Ver Lavador de Automóveis		Título Cambial	
Remessa de Juros para o Exterior		Ver Nota Promissória	
Ver Imposto de Renda		Trabalhador Autônomo	
Represa de Rio		Previdência social. Trabalhador autônomo. Se o INPS autoriza e recebe contribuições em atraso, com acréscimos, a partir do início da atividade do segurado, fica obrigado a contraprestar.	
Ver Manutenção de Posse.		O disposto no parágrafo único, art. 40, do RGPS, é extrapolação da norma contida no § 1º, art. 64, da LOPS, na redação da Lei nº 5.890, de 1973.	
Responsabilidade de Diretor de Empresa		Porque a autora atingiu a idade de 65 anos, e procedeu a 60 contribuições, tem direito ao benefício que postula.	
Ver Diretor de Sociedade Anônima.		Indevida correção monetária. Sentença reformada, em parte.	
Rio Limite entre Estados		Recurso parcialmente provido. Apelação Cível nº 49.047 — RS	89
Ver Manutenção de Posse			
Rurícolas		U	
Ver Ensino Superior		Uso de Documento Falso	
S		Ver Crime Falimentar	
Sedução		V	
Ver Rapto Consensual		Vínculo Empregatício	
Servidor Público		Ver Deserção Processual	
Ver Contribuição Previdenciária, Demissão e Equiparação Salarial.		Viúva de Segurado	
Sistema Financeiro da Habitação		Ver Pensão Previdenciária	
Ver Imissão de Posse		PROVIMENTOS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	
Sociedade Anônima		Diárias de Funcionário	
Ver Diretor de Sociedade Anônima.		Fixa novas normas.	
Sócios de Empresa			
Ver Diretor de Sociedade Anônima.			
Súmula nº 479 do STF			
Ver Desapropriação			

	Págs.		Págs.
Provimento nº 172, de 24 de agosto de 1978	206	Redistribuição de Feitos	
Diretor de Foro		Fixa normas.	
Designa ocupantes.		Provimento nº 167, de 18 de maio de 1978	199
Provimento nº 169, de 26 de junho de 1978	201	Setor de Execuções Penais	
Distribuição Automática de Feitos		Fixa competência.	
Fixa Normas.		Provimento nº 173, de 30 de agosto de 1978	207
Provimento nº 168, de 1º de junho de 1978	199	Setor de Execuções Penais	
Oficial de Justiça		Fixa normas para a sua implantação.	
Fixa novas atribuições aos ocupantes do Cargo de Oficial de Justiça.		Provimento nº 171, de 7 de agosto de 1978	205
Provimento nº 175, de 25 de setembro de 1978	207	3ª Vara Federal do Estado do Rio de Janeiro	
Projeto Datajus		Fixa normas para a sua divisão.	
Fixa diretrizes para a sua implantação.		Provimento nº 174, de 1 de setembro de 1978	207
Provimento nº 170, de 29 de junho de 1978	201	SOLENIDADES	
		Homenagem ao Ministro Decio Miranda, em data que antecedeu à sua posse no cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal	211
		Posse do Doutor Joaquim Justino Ribeiro no cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos ..	218